CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 744 DE 10 DE JULHO DE 1.979

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$1.196.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir a Contadoria, um crédito suplementar no valor de -... / Cr$ 1.196.000,00 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAIS

3111- PESSOAL CIVIL-.....Cr$ 210.000,00

3120- MATERIAL DE CONSUMO-.....Cr$ 700.000,00

3132- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS-....Cr$ 200.000,00

7.8.- CEMITÉRIO

3111- PESSOAL CIVIL-.....Cr$ 6.000,00

8.- ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8.1. DIVERSOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4351- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-.....Cr$ 250.000,00

3251- INATIVOS-.....Cr$ 15.000,00

3253- SALÁRIO FAMÍLIA-.....Cr$ 15.000,00

Cr$ 1.196.000,00

Artigo 2º- O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta das anulações parciais e totais, das seguintes dotações do orçamento vigente:

2. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2,4.- SETOR TURISMO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES-.....Cr$ 40.000,00

3.- ADMINISTRAÇÃO

3.1.- SETOR PESSOAL

3131- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS-.....Cr$ 10.000,00

32.- Setor Material
3111- Pessoal Civil.....Cr$ 52.000,00
3131- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 10.000,00

4.- FINANÇAS
4.3.- Setor de Fiscalização
3120- Material de Consumo.....Cr$ 2.000,00
3232- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr$ 1.892,00
4.4.- SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3131- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 50.000,00

5.- EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1.- Ensino de 1º grau
3111- Pessoal Civil.....Cr$ 50.000,00
5.3.- Setor Biblioteca P. Municipal
3120- Material de Consumo.....Cr$ 15.000,00
3132- Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 20.000,00

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.1. Setor Obras
4120- Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 100.000,00
7.5.- Setor Ruas e Avenidas
3120- Material de Consumo.....Cr$ 12.000,00
7.6.- Setor Iluminação Pública
4110- Obras e Instalações.....Cr$ 319.808,00
7.7.- Praças, Parques e Jardins
4110- Obras e Instalações.....Cr$ 200.000,00
7.8.- Setor Cemitério
4110- Obras e instalações.....Cr$ 313.300,00
Cr$.1.196.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de/ sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 1.979.

GUERINO MALVEZZI
PRESIDENTE

NELSON EMANOELI
SECRETÁRIO